



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
9ª REGIÃO MILITAR  
(Gov. Das Armas Prov. de MT / 1821)  
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

**COMUNICADO Nº 08 - STT**

**DIVULGA A RESPOSTA AOS RECURSOS IMPETRADOS QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO INICIAL OBTIDA NA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO**

O Comandante da 9ª Região Militar, no uso de suas atribuições, divulga por este comunicado o que segue:

**RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS QUANTO À REVISÃO DA PONTUAÇÃO INICIAL OBTIDA NA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO**

**NR 01**

**EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS**

**HABILITAÇÃO TÉCNICA: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA**

**REQUERENTE: AGEU ADRIANO AMORIMDA SILVA JUNIOR**

**RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido**

**JUSTIFICATIVA:** Em resposta ao recurso interposto para a alteração de dados cadastrais, ficou constatado que os dados inseridos e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com a alínea a. do item 6.5 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 04 - SSMR/9, de 31 de agosto de 2017. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento aos recursos, sendo que o candidato apenas poderá alterar o nome caso seja selecionado para a 2ª Etapa do processo seletivo.

**NR 02**

**EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS**

**HABILITAÇÃO TÉCNICA: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**

**REQUERENTE: RODOLFO ANTONIO RIBEIRO SILVA**

**RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido**

**JUSTIFICATIVA:** Em resposta aos recursos interpostos para a revisão da pontuação inicial, ficou constatado que os dados inseridos e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com a alínea a. do item 6.5 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 04 - SSMR/9, de 31 de agosto de 2017. Por tal dispositivo, entende-se que a referida pontuação inicial é fruto da ação realizada pelo candidato e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento aos recursos.

**NR 03**

EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN

HABILITAÇÃO TÉCNICA: TÉCNICO EM PUBLICIDADE

REQUERENTE: LOANA LINE LEOTÉRIO DOS SANTOS

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta aos recursos interpostos para a revisão da pontuação inicial, ficou constatado que os dados inseridos e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com a alínea a. do item 6.5 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 04 - SSMR/9, de 31 de agosto de 2017. Por tal dispositivo, entende-se que a referida pontuação inicial é fruto da ação realizada pelo candidato e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento aos recursos.

**NR 04**

EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA

HABILITAÇÃO TÉCNICA: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

REQUERENTE: FERNANDA APARECIDA DE SOUZA

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta aos recursos interpostos para a revisão da pontuação inicial, ficou constatado que os dados inseridos e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com a alínea a. do item 6.5 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 04 - SSMR/9, de 31 de agosto de 2017. Por tal dispositivo, entende-se que a referida pontuação inicial é fruto da ação realizada pelo candidato e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento aos recursos.

OBSERVAÇÃO: A ficha de pontuação da candidata FERNANDA APARECIDA DE SOUZA, caso seja pré-selecionada, será revista na etapa da Entrevista e Avaliação Curricular (EAC).

**NR 05**

EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

HABILITAÇÃO TÉCNICA: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

REQUERENTE: REINALDO RODRIGUES MACIEL JUNIOR

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta aos recursos interpostos para a revisão da pontuação inicial, ficou constatado que os dados inseridos e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com a alínea a. do item 6.5 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 04 - SSMR/9, de 31 de agosto de 2017. Por tal dispositivo, entende-se que a referida pontuação inicial é fruto da ação realizada pelo candidato e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento aos recursos

**NR 06**

EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE

HABILITAÇÃO TÉCNICA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUERENTES: BRUNNA BLAINY PORTILHO DA SILVA

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Deferido

JUSTIFICATIVA: Com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi aceito o provimento ao recurso impetrado, sendo a pontuação inicial reavaliada de acordo com o inserido no preenchimento da inscrição, em conformidade com o Anexo “K” do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 04 - SSMR/9, de 31 de agosto de 2017. A candidata será reposicionada na classificação do Resultado Final da Pontuação Inicial.

**NR 07**

EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

HABILITAÇÃO TÉCNICA: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

REQUERENTES: WYRSCHES RODRIGUES MACIEL

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta ao recurso interposto para a reabertura do prazo para inscrição, argumentando, em síntese, que possui idade dentro dos limites estabelecidos pela alínea a. do subitem 5.1 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 04 - SSMR/9, de 31 de agosto de 2017 e que o sistema impediu o registro de sua data de nascimento, ficou constatado que o candidato ao completar 38 anos em 18 de julho de 2018, não atende o requisito anteriormente citado, visto que o mesmo em 31 de dezembro de 2018 (ano de convocação) estará com idade além do limite estabelecido de 37 anos.

**NR 08**

EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE

HABILITAÇÃO TÉCNICA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUERENTE: DIEGO MARTINS AJALA

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta aos recursos interpostos para a revisão da pontuação inicial, ficou constatado que os dados inseridos e o correto preenchimento nos campos do sistema adotado para a etapa da INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade do candidato, de acordo com a alínea a. do item 6.5 do Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário nº 04 - SSMR/9, de 31 de agosto de 2017. Por tal dispositivo, entende-se que a referida pontuação inicial é fruto da ação realizada pelo candidato e que não há o que alterar. Assim sendo, com o intuito de manter a legalidade do certame e a isonomia entre os candidatos, foi negado provimento aos recursos.

OBSERVAÇÃO: A ficha de pontuação do candidato DIEGO MARTINS AJALA, caso seja pré-selecionado, será revista na etapa da Entrevista e Avaliação Curricular (EAC).

Campo Grande, MS, 28 de setembro de 2017.

(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)

**General de Brigada CARLOS HENRIQUE TECHE**  
Comandante da 9ª Região Militar